



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE

Centro – Bahia CEP – 46220-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefone: (0xx75) 33392150 // 21288

CONTRATO Nº. 056/2025FOR-FMS.
REF. CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA E A EMPRESA SAULO DE TARSO MACEDO VIANA – EPP.

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 10.367.025/0001-81, localizado à Avenida José Sampaio nº 08, 1º Andar, Centro, nesta Cidade, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **SELMA VIEIRA DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG n.º 1130483516 SSP-BA e CPF n.º 019.036.265-01, residente e domiciliada na Rua Eutácio Vieira Viana, nº 186, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **SAULO DE TARSO MACEDO VIANA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 08.733.984/0001-21, com sede na Rua Barnabé Gaspar, 67, Centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000, neste ato representada pelo Sr. **SAULO DE TARSO MACEDO VIANA**, CPF nº 834.173.625-04 e RG nº 08.401.294-32SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal Nº. 14.133/2021 e demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS NÃO POSSUA EM ESTOQUE NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA**, conforme Edital de Credenciamento Nº. 008/2025 e Termo de Referência, que integram este Contrato, ***independente de transcrição***.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento vigorará até 05 de Junho de 2026, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os Arts. 105 e 107, da Lei Nº 14.133/21.
2.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

a) Fornecer os medicamentos imediatamente após autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, e deverão estar acompanhados de receita médica e/ou Relatório Social que comprove a real necessidade do medicamento adquirido
b) Os medicamentos poderão ser solicitados pela Secretaria solicitante dia ou horário para que a fornecedora disponibilize o medicamento;
c) Os medicamentos deverão ser entregues 24 horas por dia 7 dias por semana;
d) Os serviços deverão ser executados no estabelecimento da CONTRATADA;
e) Caso seja necessário substituição do local de execução do objeto pela CONTRATADA deverá entregar a solicitação por escrito ao CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao atendimento;
f) A CONTRATADA deverá enviar relatório dos medicamentos entregues todo dia 1º de cada mês subsequente, com carimbo e assinatura da empresa ou responsável, para análise e conferência da Secretaria da Saúde para encaminhamento ao setor de pagamento;
g) A CONTRATANTE será responsável pelo encaminhamento ao setor responsável de pagamentos a quantidade de atendimentos do mês com respectivo relatório;
11.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.
11.3. A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três)



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
Centro – Bahia CEP – 41220-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefone: (0xx75) 33392150 // 21288

dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

7.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para o Município de Souto Soares/BA, devendo a CREDENCIADA reexecutá-los no imediato, a partir da data de solicitação da reexecução.

11.5. Caso atrase na execução ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços homologados no Processo de Administrativo N° 121/2025 - Edital de Chamada Pública N° 008/2025 FMS, no valor total de R\$ R\$ 100.719,90 (cem mil, setecentos e dezenove reais e noventa centavos), nos itens contantes na Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND		VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aceclofenaco 100 mg	Cpr	1.800,00	R\$ 2,81	R\$ 5.058,000
2	Atorvastatina cálcica 20 mg	Cpr	900,00	R\$ 1,03	R\$ 927,000
3	Bilastina 20mg	Cpr	1.000,00	R\$ 4,20	R\$ 4.200,000
4	Brometo de umeclidínio pó 62,5 mcg oral c/30 doses	Und	2,00	R\$ 264,51	R\$ 529,020
5	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml + dipirona sódica 250mg cpr	Cpr	1.000,00	R\$ 1,20	R\$ 1.200,000
6	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml + dipirona sódica 333,4mg/ml gotas c/ 20 ml	Frasco	150,00	R\$ 18,81	R\$ 2.821,500
7	Cafeína 30 mg+carisoprodol 125mg+ diclof.sódico 50mg+ paracetamol 300mg	Cpr	2.250,00	R\$ 1,36	R\$ 3.060,000
8	Cetoconazol+dip.betametasona creme 30 g	Und	100,00	R\$ 23,60	R\$ 2.360,000
9	Cetoconazol+dip.betametasona pomada 30 g	Und	100,00	R\$ 23,94	R\$ 2.394,000
10	Cetoconazol+dip.betametasona+sulf.neomicina creme 30 g	Und	110,00	R\$ 24,94	R\$ 2.743,400
11	Cetoconazol+dip.betametasona+sulf.neomicina pomada 30 g	Und	100,00	R\$ 24,94	R\$ 2.494,000
12	Cetoprofeno 100mg	Cpr	1.200,00	R\$ 2,95	R\$ 3.540,000
13	Cetoprofeno 150mg	Cpr	2.000,00	R\$ 4,79	R\$ 9.580,000
14	Cianocobalamina 1000 mcg+clor.piridoxina 50mg+nit.tiamina 50mg+diclof sódico 50mg	Cpr	225,00	R\$ 3,10	R\$ 697,500
15	Cloridrato de ciclobenzaprina 10mg	Cpr	3.000,00	R\$ 1,34	R\$ 4.020,000
16	Cloridrato de ciclobenzaprina 5mg	Cpr	1.800,00	R\$ 1,70	R\$ 3.060,000
17	Cloridrato de fexofenadina 6mg/mL 150ml	Frasco	8,00	R\$ 101,14	R\$ 809,120
18	Cloridrato de fexofenadina 6mg/mL 60ml	Frasco	45,00	R\$ 44,96	R\$ 2.023,200
19	Colecalciferol 50.000 UI	Cpr	20,00	R\$ 10,27	R\$ 205,400
20	Dextrana 70 1,0 mg/ml+hipromelose 3,0 mg/ml solução oftálmica lubrificante c/15 ml	Frasco	6,00	R\$ 63,88	R\$ 383,280
21	Dicloridrato de betaistina 16 mg	Cpr	750,00	R\$ 0,92	R\$ 690,000
22	Dipirona 300mg+bulti.Esco. 6,5 mcg +bro.Hiosciamina 104 mcg+met.de homat.1mg gotas c/15ml	Frasco	50,00	R\$ 31,57	R\$ 1.578,500



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE

Centro – Bahia CEP – 40220-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 // 21288

23	Dipirona 300mg+Orfenadrina 35mg+ cafeína 50mg	Cpr	8.000,00	R\$ 0,50	R\$ 4.000,000
24	Domperidona 10 mg	Cpr	3.000,00	R\$ 0,68	R\$ 2.040,000
25	Domperidona 1mg/mL c/100 ml	Frasco	50,00	R\$ 42,47	R\$ 2.123,500
26	Fosfato de sitagliptina 50 mg+clorid. Metformina 850 mg	Cpr	84,00	R\$ 7,63	R\$ 640,920
27	Fosfato dis. de dexametasona.1,5mg/ml + dip.500mg/ml + clor. de hidroxocobalamina 5mg/ml amp 1ml	Ampola	30,00	R\$ 11,77	R\$ 353,100
28	Fumarato de formoterol 12mcg+budesonida 400mcg inalador	Und	240,00	R\$ 4,10	R\$ 984,000
29	Fumarato de formoterol 12mcg+budesonida 400mcg refil	Und	360,00	R\$ 3,12	R\$ 1.123,200
30	Fumarato de formoterol di-hidratado 12mcg refil	Und	360,00	R\$ 3,26	R\$ 1.173,600
31	Furoato de fluticasona 27,5 mcg spray nasal c/120 doses	Und	6,00	R\$ 93,35	R\$ 560,100
32	Glicinato Férrico 300mg	Cpr	90,00	R\$ 2,35	R\$ 211,500
33	Hid.alumínio 37 mg/ml+hid.magnésio 40 mg/ml+simeticona 5 mg/ml c/240 ml	Frasco	75,00	R\$ 36,90	R\$ 2.767,500
34	Levofloxacino 500 mg	Cpr	100,00	R\$ 6,26	R\$ 626,000
35	Maleato de dexclorfeniramina+Betametasona 120ml	Frasco	200,00	R\$ 38,25	R\$ 7.650,000
36	Maleato de Dexclorfeniramina Creme 10mg/g	Und	60,00	R\$ 23,35	R\$ 1.401,000
37	Meloxicam 15mg	Cpr	1.500,00	R\$ 2,39	R\$ 3.585,000
38	Montelucaste de sódico 10mg	Cpr	225,00	R\$ 1,78	R\$ 400,500
39	Pantoprazol 40mg	Cpr	3.500,00	R\$ 1,32	R\$ 4.620,000
40	Propionato de clobetasol 0,5 mg pomada 30 g	Und	30,00	R\$ 37,95	R\$ 1.138,500
41	Quelato de ferro 150mg/ml +acido fólico 0,5mg/ml + cianocobalamina 7,5 mcg/ml c/ 150ml	Frasco	25,00	R\$ 53,86	R\$ 1.346,500
42	Quelato de ferro 300mg +acido fólico 5mg + cianocobalamina 15mcg	Cpr	1.800,00	R\$ 1,64	R\$ 2.952,000
43	Rifamicina sv sódica spray 10 mg c/20 ml	Und	50,00	R\$ 25,33	R\$ 1.266,500
44	Salbutamol solução para nebulização 5mg/mL	Frasco	100,00	R\$ 30,80	R\$ 3.080,000
45	Sulfato de glicosamina 1,5g+ sulfato sódico de condroitina 1,2g sachês	Sachê	75,00	R\$ 9,96	R\$ 747,000
46	Sulfato de glicosamina 500mg+ sulfato sódico de condroitina 400mg	Cpr	60,00	R\$ 4,80	R\$ 288,000
47	Tobramicina 3 mg/ml solução oftálmica c/5 ml	Frasco	8,00	R\$ 27,57	R\$ 220,560
48	Valerato de betametasona+sulf.gentamicina+tol.clloquinol cr 30 g	Und	30,00	R\$ 34,90	R\$ 1.047,000

4.2. É expressamente proibido qualquer tipo de cobrança diretamente aos usuários.

4.3. No caso de medicamentos que não constam, os mesmos deverão ser fornecidos tendo como valor de referência a Revista ABCFARMA atualizada e ainda negociação de até 10% no ato do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal N° 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

5.2. Os pagamentos serão realizados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir da emissão da nota fiscal, através de transferência bancária em conta corrente de



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
Centro – Bahia CEP – 46220-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefex: (0xx75) 33392150 // 2128

titularidade do fornecedor.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2158 – Manutenção e Desenv. das Ações do Fundo Munic. de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32 – Material de Distribuição Gratuita.

FONTE: 1500

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. Obrigações do Contratante:

7.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

7.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

7.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

7.2. Obrigações do Contratado:

7.2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos receiptuários emitidos pelo profissional médico de Saúde.

7.2.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

7.2.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

7.2.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.2.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

7.2.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

7.2.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

7.2.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

7.2.9. Ter um ponto de apoio fixo no Município de Souto Soares/BA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

a) Impedimento efetuar o Contrato, se concluída a fase licitatória;

b) Cancelamento do Contrato;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE SAÚDE

Centro – Bahia CEP – 46220-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefex: (0w/75) 38882050 // 2128

Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; e) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

f) Advertência;

g) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento;

h) Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.

i) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;

j) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa. 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal N° 14.133/21, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Tendo em vista a necessidade do Município, os preços deste Contrato, são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços PODERÃO SOFRER REAJUSTE APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal N° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE

Centro – Bahia CEP – 41220-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefex: (0xx75) 33392150 // 21288

OBJETO DO CONTRATO:

10.1. A Contratada **não poderá** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Parágrafo primeiro. A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Em caso de denúncia feita pelo contratado, deverá o contratado manter a prestação do serviço pelo prazo de até 15 (quinze) dias, período em que a Administração convoca-lá novo credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A prestação de serviços deste contrato será gerenciada e fiscalizada pelos servidores(s) designado(s) conforme Decreto nº 053 e 057 de 06 de Janeiro de 2025.

8.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

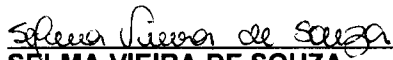
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares/BA, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Souto Soares/BA, 05 de Junho de 2025.

CONTRATANTE:



SÉLMA VIEIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde – Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente

CONTRATADA 

SAULO DE TARSO MACEDO VIANA

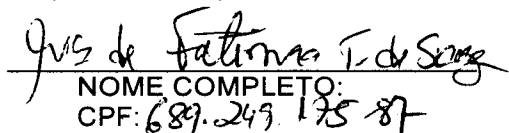
Data: 06/06/2025 14:30:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SAULO DE TARSO MACEDO VIANA – EPP

CNPJ sob nº 08.733.984/0001-21

TESTEMUNHAS:


NOME COMPLETO:
CPF: 689.249.175-87


NOME COMPLETO:
CPF: 04.04.483-02

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 10.367.025/0001-81

Contrato de Fornecimento Nº 056/2025FOR-FMS Licitação/Credenciamento nº 008/2025 -Processo Administrativo nº 121/2025.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Souto Soares- Bahia.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS NÃO POSSUA EM ESTOQUE NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA.

Contratado: SAULO DE TARSO MACEDO VIANA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.733.984/0001-21, com sede na Rua Barnabé Gaspar, 67, Centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000.

Valor global: R\$ 100.523,29 (cem mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos).

Embasamento Legal: Art. 79 da Lei n.º 14.133 de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2158 – Manutenção e Desenv. das Ações do Fundo Munic. de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32 – Material de Distribuição Gratuita.

FONTE: 1500

Período de Vigência: 05/06/2025 a 05/06/2026.

Selma Viera de Souza

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Na edição nº 01548 do dia 06 de Junho de 2025 do Diário Oficial do Município de Souto Soares, referente ao Extrato de Contrato onde,

SE LÊ: Valor global: R\$ 100.523,29 (cem mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos).

LEIA-SE: Valor global: R\$ 100.719,90 (cem mil, setecentos e dezenove reais e noventa centavos)

Souto Soares-BA, 16 de Julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento Nº 056/2025FOR-FMS Licitação/Credenciamento nº 008/2025 -Processo Administrativo nº 121/2025.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Souto Soares- Bahia.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS NÃO POSSUA EM ESTOQUE NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA.

Contratado: SAULO DE TARSO MACEDO VIANA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.733.984/0001-21, com sede na Rua Barnabé Gaspar, 67, Centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000.

Valor global: R\$ 100.719,90 (cem mil, setecentos e dezenove reais e noventa centavos)

Embasamento Legal: Art. 79 da Lei n.º 14.133 de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2158 – Manutenção e Desenv. das Ações do Fundo Munic. de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32 – Material de Distribuição Gratuita.

FONTE: 1500

Período de Vigência: 05/06/2025 a 05/06/2026.

Selma Viera de Souza